Juizo Municipal
da Villa de Lages

1835

4

Escr.º Anjos

Autos de Tomada de Contas do testamenteiro Paulo Joze Pereira, em que he Tutador o Capitão Joaquim Joze Pereira.

48

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cento e trinta e cinco aos treis dias do mes de Abril do dito anno nesta Villa de Lages da Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Testamenteiro do finado Capitão Joaquim Joze Pereira Paulo Joze Pereira me foi entregue huma sua Petição despachada pelo Juiz Municipal João Baptista de Bairos, e junto a mesma Petição o Testamento, e he tudo o que logo ao diante se segue e em virtude do dito despacho fis esta Authuação. Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão que o escrevi.

2

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Diz Paulo José Pereira que elle Suppe. foi citado por este Juizo para prestar contas do Testamento de seu fallecido Pai o Capitão Joaquim José Pereira, e como no respectivo Inventario se achão os recibos das duvidas pagas, e consta ao Suppe. estar nullo o Testamento por falta das solemnidades recomendados pela Ley; portanto //

Na fromos Requerida. Lages 3 de Abril de 1835

Barros

P. a V. Sa. se sirva mandar que autuada esta, se faça com vista ao Promotor do Juizo pa. dizer o que he de razão e Justiça //

E. R. Mce.

In nomine Domini.	3

Saibão quantos este Instru-
mento virem que sendo no Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezaseis
aos vinte e hum dias do mes de Novembro do ditto anno nes-
ta Cid.e de [illegible] em Caza de morada de mim Jozé
J.e Ferreira [illegible] estando enfermo porem
em meu juizo perfeito que Deos me deu receozo a
fazer este meu Testamento e ultima Vontade por
saber que [illegible] não saber a hora que Deos [illegible]
[illegible] de chamar-me por quanto a vida he muito
breve a hora incerta inferno para sempre e [illegible]
rigorozo [illegible], como fiel filho de
Deos vivi sempre na Santa Ley como verdadeiro Ca-
tholico em cuja Ley protesto morrer = Primeira-
mente encomendo a minha Alma a Santissima
Trindade ao Santo do meu nome
e ao Anjo da minha guarda para que queirão
ser meus padrinhos perante hum so Deos verdadeiro
[illegible] que me leve [illegible] felis de gozar da vida eter-
na [illegible] deste Valle de lagrimas
= Declaro que sou natural da Villa de [illegible] 2a
[illegible] Patriarcal de [illegible] e de idade de se-
tenta e dous annos pouco mais ou menos e filho
legitimo de Antonio Manoel e de sua mulher
Catharina Maria ambos ja falecidos na
[illegible] Patriarcal = Declaro que fui 3a
cazado in facie Ecleziæ com Donna Anna
Maria de Santa Rita ja falecida de cujo
matrimonio tive tres filhos os quais são
[illegible]
[illegible] Paulo [illegible] a saber Paulo de idade
de vinte annos pouco mais ou menos [illegible]

e fora de quinze annos mais ou menos a saber a de
Vm.ª Felicidade mulher hé Maij de hum filho de
nome Joaquim e só da mesma dicta que elle
haverá a sua legitima pois sobre isso Deloma
por mim dicto, como estou tratando da ulti-
ma Vontade naõ quero prejudicar aos legi-
4º. timos = Peço e Rogo muito de mercê ao meu gen
ro Nicolau de Reis e Abreu em primeiro Lugar
seja meu Testamenteiro em segundo a meu filho Lau
ro José Pereira que suposto tenha vinte annos
como atras se expõe com tudo o acho suficiente
para zellar e administrar esta Testamentaria em ter
ceiro Lugar a Mathias José da Silva todo aquel
le que pegar nesta minha Testamentaria a poderá gover
nar e administrar pondo e dispondo com todo o zelo
cuidado e Athe dos empregos de sua Adminis
tração que permitte a lei que he a vintena
e de todo meu Testamento logo lhe dará imposse com
p.ª os meus filhos menores naõ confundir
do que elles fizerem dispersos tratando os
e pensando na forma em que eu os fazia
5º = Declaro que o prazo que dou ao meu Testamenteiro
p.ª dar contas desta minha Testamentaria he o tempo de
dez annos e antes o poderá fazer milhor e se
naõ puder cumprir dentro deste tempo
requererá o tempo que lhe for sufficiente ao
Juiz da Conta que lhe conferirá = De
6º. claro que todo aquelle que pegar nesta minha Tes
tamentaria se aconselhará com Mathias
José da Silva sujeito este que sempre foi
da min.ª amizade e que o ha de dirigir com
toda a honra e capacidade como elle deixar
esta sabe muito bem de que eu possa tanto
nesta falecile como fora d'ella = Declaro
7º. que os bens que possuo naõ de mão morta de
Patrimonio que possuo dados por morte de

da minha Fazenda mais athe, o que se poderia ha 12
ver attendendo ao ordinario rendimento do que
hum engenho produz maiormente com os
tempos bastantes do conhecimento delles os podem
dar o novo Inventario = Declaro que ainda 8ª
nao estao cumpridas as algumas disposiçoes do dito
fallecido meu pay de que sou herdeiro e athe
por falta de provizoens que mande lagar
por ter vindo feito pella longitude talvez
dos quantos tempos cumprido = Declaro que para 9ª
se dar inteiro cumprimento a ditta
herança do meu dito pay como herdeiro ditto
devo provir delle soluçao logo que quizer se
venderem as suas partes fazendo o conhecimento
= Declaro que devo varias dividas pellas 10ª
ditas contas e das Ordens e sao pagaveis
contendo do Juizo dellas assim como tambem de
assento que devem ficar em ordem e sendo della
classe que tenho bem conhecimento Cobrando divi- 11
das por Creditos e Contas que mandei cobrar
das a cuja minha Fazenda = Declaro 12ª
que tenho tratado com o mui individualmente
o fallecido Capitam Antonio Jose de Oliveira
por conta que me devia o ditto Capitam
de que me deixo o Capitam Simao da ditta
...: o Alferes Domingos Jose de Oliveira
tudo constando do meu livro de lembranças
tis de tratar da fazenda, e pode servir a cue
no caso deste Codicilario sirva
de seu inteiro e sua declaraçao bastante
e por isso nulla Constituhi por herdeiros os
ao Sargento Manoel Coelho Alvarez que assista
Rezervado para os hirdeiros no Continente

Continente do Rio grande para se effectuar
aquella arremataçaõ mas porem foi este Procura
dor taõ desmandado, e taõ falço que pedio os
prudentes e aprovaraõ porque vendendo o
Expressador por hum preço o serviço da ditta para
com muito diminuto alem de auzencia se ittem
ta tanto mil reis na Conta que deu o
dito Bastos como tudo milhor ha de Cons
tar da liquida e incorivel Conta que ha de apre
zentar e qual tenho ja feito a hum dos ja
the Tabeliaõ da terra alem de ainda della
formando a Conta quando ja tinha di
nheiro de mais pois chegou para dissipar
a Mulatta Justina que mor athe a fa
vorecida da diminuta alem de defender o mal
no Zurario que se lavrou para daquella
arremataçaõ hum grande tanto mais prejudicial
pois nella que receavaõ por ordem juizos e que
tudo defenderaõ a custa dem. da Fazenda
vezando contra estes Sujeitos de meio que
permitte a diz = Do Libello que esta Expressa
13 Camara de no principio ja tinha sido muito
dolorosa materia como tudo milhor ha de Cons
tar dos Livros do falecido Cap.m Joaõ da Cos
ta Moreira que segundo todos os mais ...
rançaõ prejudicial aos mesmos herdeiros =
14 Do Libello que todos os bens que ficaraõ do
por falecimento da minha mulher sem
precizaõ de serem prejudicados ...
... grandes filhos ... tanto meus
filhos da que ... como aquella
da falecida minha mulher ...
beis ainda estaõ para se fazer ...

2 13

[illegible] que [illegible] do comunicado devido ao mais

[illegible] pello [illegible] Vicente [illegible] que

[illegible] Vinte [illegible]

[illegible]

[illegible] de seisentos e [illegible]

[illegible] por [illegible] vinte e [illegible]

[illegible] herdeiros [illegible]

[illegible] melhor Vinte e [illegible]

[illegible] = Declaro que tenho hum [illegible] 15

[illegible] Pinto [illegible]

[illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

[illegible] 16

[illegible] todas as Cartas que tenho [illegible]

[illegible] que se achar de todo o [illegible]

[illegible] de minha [illegible]

[illegible] Constrangimento de

[illegible] = Declaro que devo [illegible] 17

[illegible] desta [illegible]

[illegible] de duzentos mil reis cada [illegible]

[illegible] liberdade de que [illegible]

[illegible]

[illegible] Carta = [illegible] 18

[illegible]

[illegible] que mandara [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Carta = Declaro que 19

[illegible] Felis bem filho de

huma Mulata [illegible] que [illegible]

[illegible] = Declaro [illegible] 20

[illegible]

[illegible]

[illegible] Antonio

Joze de Freitas [illegible] Joze de [illegible]

em mayor fazenda tenho alguns bens = De
21 claro que tenho mais no dito Destrito do
Rozario huma Escrava de nome Anna mu
lata que ja lhe dei papel para a sua liber
dade por ter a quantia de doze oitavas que
alem tem hum filho que tambem o aparto e
22 tambem com papel ja declarado = Declaro
que o meu Corpo será envolto em habito
branco e sendo acompanhado do Reverendo Vi
gario onde quem sua vez o fizer me dira
e tomo respeito a eleição de meu Testamenteiro dizer
do se me huã Capella de Missas e estas
serão a quatro de corpo prezente = Deste
23 rogo por escripto da minha terça seja reparti
do com igualdade com os meus herdeiros
&c. E desta forma hei por findo e acaba
do este meu testamento e ultima vontade e peço
rogo as Justiças de Sua Alteza Real o façam
dar inteiro vigor porque quanto lhe faltar
algumas clauzulas ou clauzula de em di
reito necessarias aqui as hei por expres
sas e declaradas como se cada huma dellas
fizesse expressa menção e pedi e roguei a
Ignacio Simoens Prata que este por mim
fizesse como testemunha e assignasse
e eu somente me assigno com as testemu
nhas que me achavão prezentes em dia mez
e anno o principio declarado =
Como testemunha que este fiz
Ignacio Simoens Prata   José Pires +
Como testemunha
Vicente Dias de Moura Fagundes = João Nunes [illegible] = Ambrozio [illegible] = Antonio Jorge [illegible]
Saibão quantos este publico Instrumento

Instrumento de Aprovação de Testamento — 14
6
e ultima vontade virem que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito Centos e dez nove vinte e dois dias do mez
de novembro do dito anno nesta villa de Magé
em Casas de morada do Capitão Joaquim José
Pereira pessoa reconhecida por mim Tabelião
pello proprio de que dou fé e vindo a ahy a chama-
do eu o dito Capitão de Cama enfermo porem no
seu juizo perfeito e nelle me foi dito me manda-
va chamar para lhe aprovar o seo Testamen-
to e ultima vontade e por elle mesmo me foi-
dado o dito Testamento de suas maons para as
minhas em presença das Testemunhas que
para este fim forão chamadas e por mim fo-
rão feitas as preguntas se com effeito aquelle he-
ra o seo Testamento e ultima vontade tudo em
presença das ditas Testemunhas e ao que me res-
pondeo em seo juizo perfeito clara e distinta
mente que hera e Eu por bem e obrigação do
meo officio e Como pessoa publica o aceitan-
to [illegible] e aprovei tanto quanto em di-
reito me he permetido pello Senr. Começa a [illegible]
clar sem borrão entrelinha ou cousa que
duvida fizese o qual se achava escrito entre
meias folhas de papel e Eu dei principio com
hua regra no resto das ditas tres folhas com esta apro-
vação e pello mesmo me foi pedido que feito
este Instrumento de aprovação o fexasse co-
zendo e lacrando na forma do Estilo o que assim
Cumpri de que de tudo para Constar fis o dito Ins-
trumento que assigno em publico e raso em
presença das ditas Testemunhas que são Bento
Ribeiro de Cordova — José Pereira dos Santos — Jo-
se da Silva Pinto Manoel Barboza Manoel
Nunes Rodrigues Eu Francisco José de Santa An-
na Soura Tabellião que o escrevi e assignei. Em
Em test.o de verd.e

Francisco José de Santa Anna Soura

José da Silva Pinto
Manoel Barboza
Manoel Nunes Roiz

Bento Ribr.o de Cordova
José Pereira dos Santos

Termo de Abertura

Aos vinte tres dias do mes de novembro [illegible] de
mil oito centos e dez nesta villa de Lages em la
zas demoradas do fallecido Capitão Joaquim Jo
ze Pereira onde Eu Escrivão ao diante nomeado
fui vindo proclamado de Juiz ordinario em Paz
o Alferes Antonio José Pereira que ali se achava
e por elle me foi entregue o prezente tes
tamento por elle mesmo aberto dizendo-me
que aquelle hera o testamento com que falle
ceo o Capitão Joaquim José Pereira e que o
qual lhe fora dado por Nicolao Diliz e Abreu
e que Eu Escrivão lavrasse o prezente termo de
abertura [illegible] em cargo de [illegible] ficar por
abertura [illegible] da Igreja e ter fallecido e
[illegible] recebendo o gado [illegible] quem o fim e [illegible]
[illegible] pello que sentio elle esta falta de que
para constar lavro o prezente termo de aber
tura Eu Francisco José de Santa Anna Escri
vão Tabelião que o escrevi

Cumpra-se e Registe
onde tocar
Pir.ª [illegible]

Termo de aceitação da testamentaria

Aos vinte tres dias do mes de novembro de mil
oito centos e dez nesta villa de Lages em Cazas de
morada do fallecido Capitão Joaquim José Pereira
onde Eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo e sen
do ahy se achava prezente Nicolao Diliz e Abreu
e por elle me foi dito que aceitava a prezente testamen
taria e se obrigava a dar [illegible] cumprimento [illegible] na forma
que nelle se conteem e declarava sujeitando-se a
[illegible] de que para constar fiz o prezente termo
de aceitação em que com migo assignou o dito [illegible]

Testamenteiro o Tenente Francisco José de Santa Anna Souza Caitalião que o seria fl. 7

Nicolau de Luz e Abreu

P. 1000 rs do sello. o Escrivão

Pedro José Cadaval Souza

Custa

Do Emolumento — 600
Abertura — 80
Apresentação — 60
Somma 740

Fica registado no Livro Competente a f. 29 de f. 29 v. o Escrivão do Celeiro [illegible]

Souza

de registo 960 rs

Souza

N.º 193

Pg. 200 rs de Sello Lages

7 de Janeiro de 1832

Aujo

Certifico que sou o Capitão Joaquim José Pe-
reira que estava empregado [illegible]
Guimarães abaixo assignado com [illegible]
[illegible] da Villa [illegible]
para [illegible]
e o José de Santa Anna [illegible] que [illegible]
[illegible] 12 de [illegible]

Francisco José de Santa Anna [illegible]

De Conclusão

Aos treze dias do mes de Abril de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio faço estes Autos Concluzos ao Juiz Municipal João Baptista de Bairros de que para constar fis este termo Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão que o escrevi

Anjos

Com vista ao Promotor. Lages 13 de Abril de 1835.
Barros

Data

Aos quatorze dias do mes de Abril de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal João Baptista de Bairros me forão entregues estes Autos com o Despacho supra de que para constar fis este termo Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão que o escrevi

De Audiencia

Aos nove dias do mes de Março de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Villa de Lages em Publica Audiencia que ao som fez parte o dito Procurador

Procurador y que nas Casas de sua
residencia fazendo [illegible] citava
Juiz Municipal João Baptista
de Bairros [illegible] pello Procura-
dor Bastante de Nicolau de
Liz e Abreu, Bernardino An-
tonio da Silva e ella foi dito
requerido ao dito Juiz que tra-
zia Citado a Paulo José Pereira
pela fé da Citação que apre-
zenta constante do reque-
rimento junto, e requero
que debaixo de pregão se lhe siga
os termos e não sendo o pregão
não comparecendo [illegible]
o Porteiro do Auditorio lhe a
fé peremptoria de não compa-
recer e mandou o dito Juiz
que se lhe assignasse termo
termo de que para constar
fis este termo de requeri-
mento de Audiencia extra-
hido do protocollo della que
por lembrança tomei i-
gualmente presente e junta a
estes Autos o Procurador Bas-
tante Feliciano [illegible] fé [illegible]
[illegible] logo a dicente
Sebastião Rodrigues Pereira
Escrivão que o escrevi

Nº 154 10

P.g. 40 rs de Sello Lages 8 de Jan.ro de 1835

Andr.e [illegible] Araujo

Procuração bastante que faz Nicolláo de Liz e Abreu como abaixo se declara

Saibão quantos virem o presente Instrumento de Poder, e Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus-Christo de mil oitocentos e trinta e cinco aos oito dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Lages na Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio compareceo prezente Nicolláo de Liz e Abreu

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em prezença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de direito nomeava, e constituia por seo bastante Procurador José Marcelino Alves de Sá, João Rodrigues de Andrade, Bernardino Alves [illegible], Bernardino Antonio da S.a [illegible] Miguel [illegible], Antonio Fran.co de Medeiros, Alferes Ramalho

A quem concede todos os seos poderes, por direito permettidos, para que em nome delle Outorgante, como se prezente fosse, possa procurar, requerer, alligar, e defender o seo direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, Civeis, Crimes, movidas e por mover, em que for Author, ou Reo em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular, ou Ecleziastico. Arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas, que se lhe devão, ligitimas, legados, heranças, dinheiros de cofres

publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer. Inventarios partilhas, licitações e relicitacões e dar quitações como se lhes pedirem, citar e demandar a seos devedores, e quem mais o deva ser, variar de huma para outra acção: propôr qualquer demanda; jurar em sua alma, decizorio, e supleterio, e outro qualquer licito juramento e fazel-o prestar a quem convier, produzir, e contraditar testemunhas dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças, appellar aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo sub-estabelecer esta em quem lhe parecer, e os sub-estabelecidos em outros, e revogal-os, ficando lhe esta em seo vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, dezistencias, transacções, e amigaveis composições conciliações perante o Juiz de Páz confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protesto, e contraprotestos, dar e tomar contas a quem competir: assistindo com esta a toda a ordem, e figura de juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precizos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas Cartas de Ordens que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se de cada hum fizesse individual menção, e só reserva a nova citação; havendo por firme, e valiozo tudo quanto fizerem os seos Procuradores a quem releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento com especialidade para dar e tomar contas da testamentaria do finado Capitão Joaquim José Pereira de quem [illegible] testamenteiro [illegible] [illegible] a pessoa do Procurador e assignão como testemunhas José da Silva Pinto e Joaquim Pedro de Oliveira. Eu Generoso Pereira dos Anjos Tabalião que o escrevi

[illegible]

De Verd.e

Em t.o [illegible] de verdade

o T.am Generoso Pereira dos Anjos

[illegible] de Abreu

José da Silva Pinto Joaquim Pedro de Oliv.a

Illmo Snr Juiz Municipal

11

Diz Nicolão de Lis e Abreu Testamenteiro q foi herdeiro do fa
lecido Capm Joaqm Jozé Perra e cabessa de sua Mulher Hombeli
na Maria Perra q p. requerimto do herdeiro Paulla Jozé Pereira
ao Corregedor da Comarca q então hera o de Curetiba João Gomes
de Mdes para se remover a Testamentaria ao 2o Testamenteiro que
era o Supdo e despacho daquelle Corregedor de 22 de Dezbro de 1823
não teve duvida o Supe entregar ao Supdo q.to pertencia aquella
Testamentaria q recebeo, e assignou termo com o Supe nas Costas
de seo requerimento feito ao Dotor Corregedor, o q se acha junto
ao respectivo Inventario a folhas 113 e julgado p Sentença do
Juiz de Orfaons q hera o Capmor Joaqm Perra Ribro do Amaral a folhas 114
Como foce o Supe notificado p este Juizo p.a prestar contas daquella
Testamento de q o Supe não he Testamenteiro e nada tem da Testa
mentaria em seo poder, e só o Credor e 2o Testamenteiro Paulla J. Perra
he q.m pode prestar tais Contas p estar de posse dos bens desde o dia 18 de
Março de 1816 the o prezte sem prestar contas, p td.o //

P. na forma Re
querida. Lages
6 de fevereiro de 1
835
Borges

P. a V.S. se sirva mandar pas
sar mandado p.a o mmo Testamenteiro vir
prestar suas contas dentro do prazo
Marcado pella Lei de baixo das
penas impostas pella a mesma //

E. R. Mce

O Cidadão João Baptista de Barros Juiz Municipal desta Villa de Lagyedo Termo &c. &c.

Mando a qualquer Official de Justiça deste meu Juizo ou da dos Juizes de Paz, ou Escrivão de [illegible] tanto que este meu Mandado apresentado indo primeiramente por mim assignado em seu cumprimento ha requerimento do Supplicante citem a Paulo José Pereira por todo o contheudo da Petição retro para que no prazo de dez dias venha a este Juizo dar contas de sua Testamentaria na forma da Supplica retro firmada de Lei.

D. 120 Dado e passado nesta dita Villa aos 5 dias do mez de Fevereiro de 1835. Eu Guerreiro Pereira Escrivão que o escrevi

Barros

Certifico e porto por fé que em virtude do mandado retro do Sr. Juiz Municipal citei a Paulo José Pereira por todo o contheudo na petição retro do que se deu por bem entendido. Villa [illegible] 12 de Fevereiro de 1835 Albino Luiz Per.ª

Inspetor do Juiz Dip. [illegible]

$.400
9:600
$10:000

De Vista

Aos dez dias do mez de Abril de
mil oito centos e trinta e cinco
annos nesta Villa de Sagy em
meu Cartorio faço estes Auttos
com vista ao Promotor An-
tonio Saturnino de Souza e Ol-
veira digo e para Constar fis es-
te termo Eu Jeronimo Pereira
dos Anjos Escrivão que o escrevi

Com vista

Revendo e examinando o
presente Testamento para co-
nhecer a Nullidade que diz ha-
ver nelle o Testamenteiro Paulo
Pe. Pereira em sua Petição a f.e
Com efeito encontrei o Testa-
mento de approvação com fal-
ta da assignatura do Testa-
dor como manda a Ord. L. 4
T. 80 § 1. [illegible] C. O Tabellião
que fizer instrumento de appro-
vação de algum Testamento
Com [illegible] fazer [illegible]
[illegible]

e pelo Testador perderá o Officio, e o
Instrumento de Approvação será
nenhum, e por isso julgo tal Tes-
tamento nullo porem com tudo
sempre o Testamenteiro devia
juntar todos os documentos ten-
dentes ás contas do Testam.to p.a o
Meretissimo Juiz de Direito
desta Comarca tomar Conheci-
mento delles. Villa de La-
ges 8 de Abril de 1835

O Promotor
Antonio Saturnino de [illegible]

Data

Aos oito dias do mez de Abril de
mil oito centos e trinta e cinco
annos nesta Villa de Lages em meu
Cartorio por parte do Promotor [illegible]
[illegible] termino de [illegible]
[illegible]
[illegible]
para constar fiz este termo [illegible]
[illegible]
Manoel [illegible]

Ill.mo
Dr. [illegible]
[illegible]
[illegible] Villa de
Lages [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Dos Auzj Escrivão q. o escrevi

Cllo.º

A vista da ord. Citada pello Promotor
O Escr.m faça remeça destes autos ao Juizo
de Der.to da Com.ca p.a Julgar Como achar
de Justiça. Lages 28 de Abril de 1835.
João Baptista de Barros

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Abril
de mil oito centos e trinta e cinco
annos nesta Villa de Lages em meu
Cartorio por parte do Cid.m Juiz Municipal
João Baptista de Barros me forão
entregues estes autos com seo
Despacho supra de que para cons-
tar faço este termo. Eu [illegible]
[illegible] Escrivão que o escrevi

O Official de Escrivão abaixo assigna-
do certifico [illegible]
[illegible] D. 800
[illegible]
[illegible]
[illegible] de 1835

[illegible]

[illegible]

Em o mesmo dito declarado nesta Villa
de Nossa Senhora dos Prazeres de Lages
em meu Cartorio faço estes Autos
remessa para o Juiz de Direito da
Comarca, e entrego ao Conduc-
tor Escrivão Jose Manoel de Arau-
jo Bortolindo em razão do [illegible]
cargo servir [illegible] de guarda
Conductor presente termo de Remes-
sa. Generoso Pereira dos Anjos Escrivão que o
Escrevi

Generoso Pereira dos Anjos

Recebim.to

Aos quatro dias do mez de Junho de mil
oito centos trinta e cinco annos, nesta Vil-
la de São Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio me forão entregues es-
tes Autos por parte do Escrivão da
Villa de Lages Generoso Pereira dos
Anjos, de que para constar faço este
termo. Eu Jose Manoel de Araujo
Bortolindo, Escrivão que o Escrevi

Conclusão

Aos cinco dias do mez de Junho de
mil oito centos trinta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Provincia de Santa Ca-
therina em meu Cartorio faço
estes Autos conclusos ao Illustrissi-
mo Senhor Juiz de Direito o Dou-
tor Antonio Joaquim de Siqueira
de que para constar faço este termo.
Eu Jose Manoel Bortolindo, Escrivão
que o Escrevi

Concl.os

Por Lages se julgarão. S. Miguel 6 de
Junho de 1835

Siqueira

Vista

Aos tres dias do mez de Junho de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Villa de São Miguel Cabeça da Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Illustrissimo Senhor Juiz de Direito o Doutor Antonio Joaquim de Sequeira, me foraõ entregues estes Autos com seu Despacho supra, de que para constar faço este termo. Eu José Manoel de Araujo Rosteindo Escrivaõ que o Escrevi

Remessa

E logo no mesmo dia mez e anno Era supra declarado em meu Cartorio faço remessa destes Autos para a Villa de Lages, a entregar ao Juiz Municipal ao Escrivaõ do mesmo Juizo, Generoso Pereira dos Anjos, ou a quem seu onorifico cargo servir e tiver, de que para constar faço este termo. Eu José Manoel de Araujo Rosteindo, Escrivaõ que o Escrevi e asignei

José Manoel de Araujo Rosteindo

De Recebimento

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e seis annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio recebi me foraõ

Foi-me entregue este Autto por
parte do Escrivão da Villa de São
Miguel, José Manoel de Araujo
Carlindo do que para constar fis
este termo. Eu Gervasio Pereira
dos Anjos Escrivão que o escrevi.

Da Cllam.

Aos vinte e hum dias do mez
de Janeiro de mil oito centos e trin-
ta e sette annos nesta Villa de
Lages em meu Cartorio faço estes
Auttos concluzos ao Illustrissimo
Senhor Doutor Juiz de Direito
Antonio Joaquim de Sigui-
ra do que para constar fis este
termo. Eu Gervasio Pereira dos An-
jos Escrivão que o escrevi.

Cllo.

Faça-se nova vista ao Promotor
para que diga sobre o cumprimento das verbas
testamentarias, deixando a questão da valida-
de do testamento por não ser necessario para
fim de tractar della. Villa de Lages 23 de
Janeiro de 1837.

Siqueira

Datta

Datta

Aos vinte e treis dias do
mes de Janeiro de mil
oito centos e trinta e sette
Annos nesta Villa de
Lages em meu Cartorio
por parte do Doutor
Juiz de Direito desta comar-
ca Antonio Joaquim
de Siqueira me foraõ
entregues estes Autos
com Sentença para o Vistos
de que para constar fis
este termo Eu Jeronimo
Pereira dos Anjos Escrivaõ
que escrevi